



Ofício SEF/LOTESC nº 011/2023

Florianópolis, 21 de agosto de 2023.

Senhor Secretário,

Trata-se da Indicação nº 0820/2023, subscrita pelo Deputado Fernando Kelling, por meio da qual foi sugerida a realização de estudos técnicos para viabilizar a fixação de um percentual da arrecadação proveniente do serviço de loteria no Estado para fomento de políticas, programas e projetos esportivos, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1425/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para análise e manifestação.

Destaca-se que a Lei n. 18.334, de 6 de janeiro de 2022, que "*Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências*" trouxe em seu art. 12 a autorização para instituição e exploração da Loteria Estadual de Santa Catarina, nos seguintes termos:

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e explorar, na forma do art. 175 da Constituição da República, a Loteria Estadual de Santa Catarina, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio de ações de combate e erradicação da pobreza, prioritariamente em habitação, nos termos do regulamento.

Consoante o seu art. 1º, o objetivo do referido fundo estadual é financiar programas de apoio à inclusão e promoção social e ações de combate e erradicação da pobreza e, dentre os recursos que constituem o fundo, está o capital proveniente da exploração da loteria estadual (art. 2º, X).

Considerando que parte do montante arrecadado com a exploração das loterias é destinado a ações sociais e há a necessidade de buscar elementos necessários e suficientes para a formação do juízo de conveniência e oportunidade na tomada de decisão, mitigando riscos; bem como diante da necessidade de regulamentação da legislação e um maior aprofundamento sobre o assunto, constituiu-se um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria SEF n. 194/2023, objetivando elaborar estudos sobre o tema em questão.

Cumprе ressaltar que foi fixado o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, para a finalização dos trabalhos, os quais ainda se encontram em fase embrionária, para posterior regulamentação do tema.

Sob o aspecto da gestão dos recursos públicos, cabe anotar que esta Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de sua Diretoria do Tesouro Estadual, tem constantemente alertado sobre as desvantagens advindas da vinculação de receitas, tais como: engessamento da gestão financeira; redução da margem para investimentos; indução de gasto ineficiente ou até desnecessário; distorções, com escassez de recursos em determinadas áreas, e sobras em outras; redução de disponibilidades para o atendimento de despesas emergenciais e urgentes; entre outras.

Acrescenta-se que, conforme já exposto na Indicação nº 0820/2023, a Lei n. 18.334/2022, em seu art. 5º, VIII, já prevê a utilização dos recursos do Fundo Social para apoiar programas e ações no esporte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DA LOTERIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assim, o fortalecimento das ações voltadas ao fomento de políticas, programas e projetos esportivos poderá se dar mediante a apresentação de projetos junto a esta Secretaria, que, através de sua Diretoria de Gestão de Fundos, responde pela gestão do Fundo Social.

Atenciosamente,

Fernanda Carla de Oliveira

Diretora da Loteria do Estado de Santa Catarina

Ao Senhor
CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis



Assinaturas do documento



Código para verificação: **96LDRP75**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA (CPF: 041.XXX.409-XX) em 21/08/2023 às 16:12:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/05/2023 - 13:43:30 e válido até 29/05/2123 - 13:43:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMTkwXzExMjA0XzlwMjNfOTZMRfJQNzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011190/2023** e o código **96LDRP75** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 640/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício nº 2447/SCC-DIAL-GEAPI, referente à Indicação nº 0820/2023, de autoria do ilustre Deputado Fernando Krelling, por meio da qual *“sugere a realização de estudos técnicos para viabilizar a fixação de um percentual da arrecadação proveniente do serviço de loteria no Estado para fomento de políticas, programas e projetos esportivos”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explanações da Diretoria da Loteria do Estado de Santa Catarina (LOTESC).

Pela importância e complexidade do assunto, esta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) tem discutido e aprofundado o tema proposto, por meio do grupo de trabalho criado pela Portaria SEF nº 194/2023. O trabalho consiste em estudo das demandas sobre a exploração de loterias, objetivando um maior aprofundamento a respeito do tema.

A referida Diretoria asseverou que esta Secretaria de Estado da Fazenda, sob o enfoque da gestão dos recursos públicos, tem se posicionado de forma contrária à vinculação de receitas, como a proposta na indicação.

Esclareceu, contudo, que o atendimento dos programas e projetos esportivos com recursos do Fundo Social já é possível, em razão das disposições do art. 5, VIII, da Lei 18.334, de 06 de janeiro de 2022.

Neste contexto, o fortalecimento das ações voltadas ao fomento de políticas, programas e projetos esportivos, na forma proposta pelo ilustre Deputado Fernando Krelling, deverá se dar mediante a apresentação de projetos junto à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) e à Federação Catarinense de Esporte (FESPORTE), para posterior deliberação no âmbito do Conselho Deliberativo do Fundo Social.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **05T5Z3EI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 25/08/2023 às 17:04:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMTkwXzExMjA0XzlwMjNfMDVUNVozRUk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011190/2023** e o código **05T5Z3EI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2663/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 25 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0820/2023, de autoria do Deputado Fernando Krelling, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 640/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito de estudos técnicos para viabilizar a fixação de um percentual da arrecadação proveniente do serviço de loteria no Estado para o fomento de políticas, programas e projetos esportivos.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y2M0K2G6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 28/08/2023 às 11:39:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMTkwXzExMjA0XzlwMjNfWTJNMEsyRzY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011190/2023** e o código **Y2M0K2G6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.